



AJUSTE DIRECTO

Procedimento N.º 04 / 2015

“Aquisição de Materiais de Construção”

Relatório Preliminar

Março de 2015

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 04 de março de 2015, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado "Aquisição de Materiais de Construção" - Procedimento N.º 06/2015, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos para os seguintes lotes:

- **Lote 1** – Cimento – 19.000,00 euros (dezanove mil euros)
- **Lote 2** – Areia Fina – 17.500,00 euros (dezassete mil, quinhentos euros)
- **Lote 3** – Brita – 11.500,00 (onze mil, quinhentos euros)

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua actual redacção, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação das propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, nem foram prestados esclarecimentos por nenhum Concorrente nos termos do disposto no artigo 72.º.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23:59H do dia 17 de março de 2015.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov:

Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção:

	N.º de ordem de entrada	Concorrente	Lote
1	2015/03/16 12:07:52	Cimentos Madeira, Lda	1, 2, 3
2	2015/03/17 11:19:49	Madeira Inerte - Extracção de Saibro, Lda.	1, 2, 3
3	2015/03/17 14:59:01	Irmãos Leça de Freitas, L.da	1, 2, 3

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3. APRECIACÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 10 do convite é o do “mais baixo preço”. Em caso de empate, é ordenada em primeiro lugar a proposta, por lote, que primeiramente tiver sido apresentada a concurso.

3.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas, far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) do ponto 6.1, o **Concorrente n.º 1**, o **Concorrente n.º 2** e o **Concorrente n.º 3** apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Relativamente ao solicitado na alínea b) do ponto 6.1 do ofício convite o **Concorrente n.º 2 – Madeira Inerte, L.da** não apresenta o preço total máximo estimado por lote de acordo com a minuta constante do Anexo II do convite, bem como não apresenta a lista de preços unitários por lote, de acordo com a minuta constante do Anexo III do convite.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **Concorrente n.º 2 – Madeira Inerte, L.da** não se encontra em conformidade com o solicitado, pelo que, propomos ao Senhor Presidente da Câmara a **exclusão**, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por força da violação do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.ª que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, corresponde a **48.000,00 EUR** (quarenta e oito mil euros), que resulta do somatório do preço base máximo estimado de cada lote, infra indicados:

- **Lote 1** – Cimento – 19.000,00 euros (dezanove mil euros)
- **Lote 2** – Areia Fina – 17.500,00 euros (dezasete mil, quinhentos euros)
- **Lote 3** – Brita – 11.500,00 (onze mil, quinhentos euros)

Da análise material às propostas apresentadas pelos **Concorrentes n.º 1 e 3**, para os lotes a que concorrem, verifica-se que cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos. Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

Lote 1 – Cimento

	Concorrente N.º 1 Cimentos Madeira, Lda	Concorrente N.º 3 Irmãos Leça de Freitas, L.da
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	17.040,00 EUR	18.960,00 EUR

Lote 2 – Areia Fina

	Concorrente N.º 1 Cimentos Madeira, Lda	Concorrente N.º 3 Irmãos Leça de Freitas, L.da
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	12.567,00 EUR	17.040,00 EUR

Lote 3 – Brita

	Concorrente N.º 2 Cimentos Madeira, Lda	Concorrente N.º 3 Irmãos Leça de Freitas, L.da
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	8.960,00 EUR	11.200,00 EUR

4 ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Quadro 9 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Lote	Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global estimado
1	1.º Lugar	Cimentos Madeira, Lda	17.040,00 EUR
	2.º Lugar	Irmãos Leça de Freitas, L.da	18.960,00 EUR
2	1.º Lugar	Cimentos Madeira, Lda	12.567,00 EUR
	2.º Lugar	Irmãos Leça de Freitas, L.da	17.040,00 EUR

3	1.º Lugar	Cimentos Madeira, Lda	8.960,00 EUR
	2.º Lugar	Irmãos Leça de Freitas, L.da	11.200,00 EUR

5 CONCLUSÃO

5.1 – Pelo supra exposto, o Júri propõe a exclusão dos Lotes 1, 2 e 3 do seguinte Concorrente:

Concorrente n.º 2 – Madeira Inerte, L.da, para os **Lotes 1, 2 e 3**, por força da violação do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pois não apresenta o preço total máximo estimado por lote de acordo com a minuta constante do Anexo II do convite, bem como não apresenta a lista de preços unitários por lote, de acordo com a minuta constante do Anexo III do convite.

5.2 – Pelo supra exposto, o Júri propõe a adjudicação ao **Concorrente N.º Concorrente N.º 1 – Cimentos Madeira, Lda**, os seguintes Lotes:

Lote 1 – Cimento – 17.040,00 EUR (dezassete mil, quarenta euros)

Lote 2 – Areia Fina – 12.567,00 EUR (doze mil, quinhentos sessenta e sete euros)

Lote 3 – Brita – 8.960,00 EUR (oito mil, novecentos sessenta euros)

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 24 dias do mês de março do ano 2015

O Júri,

Jorge Filipe Góis Garanito,

José Manuel Conceição Gouveia,

Emanuel Dias de Castro,